



LEI MUNICIPAL Nº 2.111/2007.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o seguinte memorial descritivo para a linha demarcatória do perímetro urbano do distrito sede do Município de Centenário do Sul:

"Tem início em um ponto 1 situado na confluência dos lotes 116, 115 e 205, todos da bacia hidrográfica do ribeirão Centenário, segue pela divisa dos lotes 116 e 205, rumo leste, em linha reta, até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à esquerda, rumo norte, pela divisa seca dos lotes 116 e 205, pela divisa dos lotes 118 e 205 e pela divisa dos lotes 118 com lote 204, até encontrar a divisa do lote 203, onde foi marcado o ponto 3; deste ponto, deflete à direita, rumo leste, e segue pela divisa seca dos lotes 203 com 204, até encontrar a divisa do lote 209, onde se encontra o ponto 4; deflete à esquerda, rumo norte, pela divisa dos lotes 209 com 203, até encontrar a divisa do lote 201, onde se encontra o ponto 5; deflete à direita, rumo leste, e segue pela divisa dos lotes 201 com 209 e pela divisa do Cemitério Municipal com o lote 210, até encontrar o prolongamento da divisa do Cemitério Municipal com o Núcleo Residencial José Antônio Garcia, onde se encontra o ponto 6; deste ponto deflete à esquerda, rumo norte, e segue pela divisa do Cemitério Municipal com o lote 210 até encontrar a divisa do Núcleo Residencial José Antônio Garcia, onde está o ponto 7; deflete à direita, rumo leste e segue contornando o referido Núcleo Residencial José Antônio Garcia até encontrar o ponto 8 situado na confluência do prolongamento da linha de divisa do referido Núcleo Residencial com a linha demarcatória da faixa de domínio da Rodovia PR 450 junto ao lote 193; deste ponto deflete à esquerda, rumo oeste, confrontando com o lote 193 até encontrar a linha de divisa do lote 192, onde foi marcado o ponto 9; deflete à direita, rumo norte, pela divisa dos lotes 192 e 193 até encontrar a divisa do



lote 228, onde foi marcado o ponto 10; deflete à esquerda, rumo oeste, segue pela divisa dos lotes 192 e 191 até o ponto 11, situado na confluência das divisas dos lotes 136, 179 e 191; deste ponto deflete à direita, pela divisa do lote 191 com 136, rumo sul, até encontrar a linha de divisa dos lotes 135 e 136, onde foi marcado o ponto 12; deste ponto deflete à direita, rumo oeste, pela divisa dos lotes 135 e 136, até encontrar a divisa do Conjunto Habitacional Irineu Carlos de S. Dias, onde foi marcado o ponto 13; deflete à direita, rumo norte, e segue pela divisa dos lotes 137, 141 e 146 até encontrar a divisa norte do lote 146, onde está o ponto 14, deste ponto, deflete à esquerda, rumo oeste, e segue pela divisa do lote 146 até encontrar o prolongamento da divisa leste do lote 151, onde foi marcado o ponto 15; deflete à direita, rumo norte, e segue em linha reta, pelo prolongamento da linha de divisa do lote 150 e 151, até encontrar o ponto 16, situado na confluência do prolongamento da referida divisa com a divisa dos lotes 157 e 154-C, onde está o ponto 16, deflete à direita, rumo leste, pela divisa dos lotes 157 e 154-C, por 150 metros, até o ponto 17, deflete à esquerda, rumo norte, até o ponto 18, situado na divisa norte do lote 157; deste ponto, deflete à esquerda, rumo noroeste, em linha reta, pela divisas norte dos lotes 157, 158, 159 e 160A, até encontrar o eixo da avenida Wanderley Antunes de Moraes, onde está o ponto 19; deste ponto, deflete à direita, rumo norte, até encontrar o prolongamento da divisa norte do loteamento denominado Jardim Nazaré com a Vila Rural, onde foi marcado o ponto 20; deflete à esquerda, rumo oeste, pela divisa da Vila Rural com o Jardim Nazaré até encontrar o prolongamento da divisa dos lotes 164 e 166, onde foi cravado o ponto 21; deflete à esquerda, e segue rumo sul, pela divisa dos referidos lotes e pela divisa dos lotes 165 com 166 até encontrar a rua Vereador Antônio Pereira da Silva, onde está o ponto 22; deflete à direita, rumo oeste, e segue pela referida rua até o ponto 23, localizado na rua Vereador Antônio Pereira da Silva com a rua Rolândia; deste ponto, deflete à esquerda, rumo sul, e segue pela rua Rolândia até onde está o ponto 24, localizado no cruzamento da rua Rolândia com a estrada rural de acesso a Centenário do Sul; deste ponto, deflete à direita, rumo oeste, até encontrar a divisa do lote 77, da bacia hidrográfica da Água do Pito, onde está o ponto 25, deflete à esquerda, rumo sul, pela divisa do lote 77 até encontrar a divisa do lote 78, onde está o ponto 26; deflete à esquerda, rumo leste, até encontrar a rua Rolândia, onde se situa o ponto 27; deflete à direita, rumo sul, e segue pela rua Rolândia até encontrar o ponto 28, situado na extremidade sul do lote 87; deste ponto, deflete à direita, e segue pela divisa do lote 87 até encontrar a divisa do lote 91, onde está o ponto 29; deflete à esquerda, rumo sul, e segue pela divisa do lote 91 até encontrar a divisa do lote 93, onde está marcado o ponto 30; deste ponto, deflete à esquerda, rumo leste, e segue pela divisa do lote 93 até encontrar a rua Rolândia, onde está o ponto 31; deflete à direita, rumo sul, e segue pela referida rua até encontrar com a rua Doutor Derly de Oliveira, onde está o



ponto 32; deflete à esquerda, rumo leste, e segue pela referida rua até encontrar a rua Massanobu Nakamura onde está o ponto 33; deflete à direita, rumo sul, e segue pela referida rua até encontrar a rua vereador Francisco B. Dutra, onde está o ponto 34, segue rumo oeste, por 20 metros, pela referida rua, até o ponto 35; deste ponto, deflete à esquerda, rumo sul, e segue em linha reta, pela divisa do lote 111, e depois, pela divisa do lote 3 com lote 4, até encontrar com a divisa norte do Aeródromo, onde está o ponto 36; deste ponto deflete à direita, rumo oeste, e segue pela divisa norte do Aeródromo, passando pela rodovia PR 340, saída para Santo Inácio, até o limite frontal do lote 8-A/9, onde se situa o Clube dos Boiadeiros, determinando o ponto 37; deste ponto, deflete à direita, rumo noroeste, e segue pela divisa do referido lote, por 204,23 metros, até o seu final, onde se situa o ponto 38; deflete à esquerda, rumo sul, e segue pela divisa do lote 8-A/9, por 269,8 metros, até o ponto final dessa divisa, onde está o ponto 39; deste ponto, deflete à esquerda, e segue pela divisa do referido lote, por 309,53 metros, até encontrar o eixo da rodovia PR 340, onde está o ponto 40; segue pelo referido eixo de rodovia até encontrar o prolongamento do eixo da rua Nicésio Ferreira Martins, onde está o ponto 41; deste ponto, deflete à esquerda, rumo leste, e segue em linha reta até encontrar o início da rua Nicésio Ferreira Martins; segue por ela até o final, no encontro com a rua Alípio Amorim, onde está o ponto 42; deflete à direita, rumo sul, até encontrar a divisa sul da empresa Cofercatu - Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu, onde está o lote 43; deste ponto, deflete à esquerda, rumo leste, e segue pela referida divisa até encontrar o eixo da rodovia PR 543, onde está o ponto 44; deste ponto, perpendicularmente ao eixo da rodovia citada, mede-se 120 metros, onde se marca o ponto 45; deste ponto, rumo noroeste, segue em linha reta até encontrar o cruzamento do eixo da rua lote 113 L com a estrada rural de acesso ao lote 113A, onde está situado o ponto 46; deste ponto, deflete à direita, rumo leste, em linha reta, pela estrada rural, até encontrar o prolongamento da divisa dos lotes 115 com 206, onde está o ponto 47; deflete à esquerda, rumo norte, pela divisa dos referidos lotes, até o ponto inicial".

Art. 2º - Fica aprovado o seguinte memorial descritivo para a linha demarcatória do perímetro urbano do loteamento denominado Condomínio Pedra Preta:

"Tem início em um ponto 1 situado no eixo da via pública de acesso ao Condomínio Pedra Preta com o prolongamento da divisa do lote "C", segue pela divisa do lote "C", de propriedade do Município de Centenário do Sul, até encontrar o ponto 2, situado na confluência do lote B1-1 com a linha de cota de altitude de 290,50 metros; deste ponto, segue pela referida linha de cota de altitude divisando com os lotes B1-1, B1-2, B1-3, B1-4, B1-5, B1-6, B1-7, B1-8, B1-9, B1-10, B1-11, B1-12, B1-13, B1-14, B1-15, B1-16, B1-17, B1-18, B1-19, B1-20, B1-21, B1-22, B1-23, B1-24, B1-25, B1-26, B1-27, B1-



28, B1-29, B1-30, B1-31 e B1-32, até encontrar o ponto 3, situado na confluência da linha de cota de altitude de 290,50 metros com o prolongamento da divisa do lote "C"; deste ponto deflete à esquerda, pela divisa do lote B1-32 com o lote B-3, até encontrar o ponto inicial 1".

Art. 3º - Fica aprovado o seguinte memorial descritivo para a linha demarcatória do perímetro urbano da Vila Progresso:

"Tem início em um ponto 1, localizado na confluência da rua Fartura com Avenida Clóvis de Abreu Campos, segue pela referida Avenida até encontrar a divisa do lote 2, onde está o ponto 2; deflete à direita e segue pelas divisas do lote 2 até encontrar o ponto 3, situado na divisa dos lote 1 e 2; segue pelas divisas do lote 1, em seu contorno, até encontrar a Avenida Clóvis de Abreu Campos, onde está marcado o ponto 4; deste ponto, deflete à direita, e segue em linha reta, pela referida Avenida e pela divisa leste do lote 34, da quadra 1, até encontrar o limite norte da quadra 1, onde está o ponto 5; deflete à esquerda, e segue pelos limites da quadra 1 até encontrar a divisa oeste do lote 10, da quadra 1, onde está o ponto 6; deflete à direita, em linha reta, pelo prolongamento da divisa oeste do referido lote, mede-se 60 metros, onde está o ponto 7; deflete à esquerda, em linha reta e paralela à rua Espírito Santo, mede-se 200 metros, onde está o ponto 8; deste ponto, deflete à esquerda, perpendicularmente à rua Espírito Santo, até encontrar a rua Espírito Santo, onde está o ponto 9; deflete à direita, e segue pela rua Espírito Santo até encontrar a rua das Bandeiras, onde está o ponto 10; deflete à esquerda, e segue pela rua das Bandeiras até encontrar a divisa do lote 4, da quadra 10, onde está o ponto 11; deflete à direita, rumo oeste, e segue pela divisa da quadra 10 até encontrar o prolongamento da divisa do lote 1, da quadra 9, onde está o ponto 12, deflete à esquerda, e segue em linha reta até encontrar a divisa da quadra 9, onde está o ponto 13; deflete à direita, pela divisa da quadra 9, até encontrar a rua 7 de setembro, onde está o ponto 14; deste ponto, deflete à esquerda e segue pela referida rua até encontrar a rua da fartura, onde está o ponto 15; deflete à esquerda e segue, pela rua da Fartura, até o ponto inicial".

Art. 4º - Fica enquadrado com Área Urbana o loteamento Condomínio Recanto Towako.

Art. 5º - Fazem parte integrante e complementar desta Lei, os Mapas:

- I. Mapa nº 32a – Perímetro Urbano do Distrito Sede de Centenário do Sul;
- II. Mapa nº 32b - Perímetro Urbano do Distrito de Vila Progresso;



Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

-

Fone / PBX (43) 3675-8000

-

Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

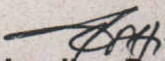
III. Mapa nº 32c – Perímetro Urbano do Condomínio Pedra Preta;

IV. Mapa nº 32d – Perímetro Urbano do Condomínio Recanto Towako.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.617/98.

PUBLIQUE-SE.

Centenário do Sul, 03 de Abril de 2007.


Veralice Pazzotti
Prefeita Municipal

REGISTRADO

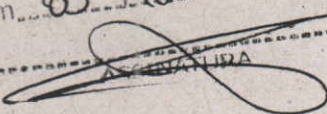
No Livro Nº

58

de 1000

livro do Norte

Em 05/10/2007


ASSINATURA